

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA  
PRESENCIAL 06/2024 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – SESP**

Os questionamentos a seguir foram recebidos até a data de 16/10/2024.

51. Dada a seguinte resposta: "É sim necessária a comprovação de vínculo atual, mas não é obrigatório no regime CLT. Veja-se item 3.4.5 do Anexo IV do Edital: "3.4.5 A equipe de profissionais submetida a julgamento pela licitante exigirá que, caso seja vencedora do certame, na execução do respectivo contrato, necessariamente, haja participação direta e pessoal dos profissionais correspondentes. Isto dará cumprimento ao previsto no art. 38 da Lei nº 14.133/2021". A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser apresentada pelas licitantes para demonstração da exequibilidade da proposta." Questionamos que tipo de vínculo deverá ser apresentado? Uma declaração de compromisso entre as partes servirá? Ainda, caso a empresa seja vencedora, deverá apresentar os contratos de prestação de serviços PJ?

**Resposta:** Deve-se comprovar, por meio idôneo, compromisso atual da equipe declarada pela licitante, o que pode se dar também "mediante mera declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante" (TJPR. Acórdão nº 1.679.650-0. 5ª Câmara Cível. Relator Des. Rogério Ribas. Publicado em 31/08/2017). Quando da assinatura do contrato, a Administração verificará se a licitante dispõe de fato da equipe técnica declarada durante o procedimento licitatório.

52. Com relação aos documentos de apresentação da qualificação técnica dos profissionais os advogados também poderão fazer a autenticidade?

**Resposta: Sim.**

53. No perfil 1 para compor a experiência do profissional, será aceito também a função Cbo 261105 - ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)?

**Resposta: Sim.**

**– COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**